



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018**  
**PROCESSO Nº 0124507/2017**

O Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, sediada na Rua Antônio Raposo, nº 405-A, Cutim – Anil, São Luís – MA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Estadual nº 24.629/2008 e aplicando subsidiariamente no que couber a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Resolução CCL nº 001/2015, de 09 de fevereiro de 2015 e demais legislações aplicadas à matéria, e pelas cláusulas deste Edital a seguir declinadas. A sessão pública de realização do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 35/2018** terá início **às 14:30 horas do dia 27 de abril de 2018**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivo anexo serem entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio desta Secretaria, situada à Rua Antônio Raposo, nº 405 – A, Cutim - Anil, na sala de licitações da SEAP, nesta Capital, na data e horário acima mencionados.

**1 – DO OBJETO E DO VALOR**

**1.1. DO OBJETO** – O objeto da presente licitação é a Aquisição de equipamentos e insumos para o Projeto "Espaço Masculino" (materiais de barbearia), que visa promover a inclusão no mercado de trabalho e ressocialização dos detentos do Maranhão.

**1.1.1.** O fornecimento do objeto da presente licitação dar-se-á por demanda, a critério desta SEAP.

**1.2. DO VALOR** - O valor global estimado da presente licitação é de **R\$ 377.177,26 (Trezentos e setenta e sete mil, cento e setenta e sete reais e vinte e seis centavos)**. Sendo o valor estimado para cada LOTE de:

**a) LOTE I: R\$ 191.442,00 (Cento e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais);**

**b) LOTE II: R\$ 133.753,16 (Cento e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos) e**

**c) LOTE III: R\$ 51.982,10 (Cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e dez centavos).**

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação toda e quaisquer empresas especializadas no ramo do objeto definido neste Edital e seus Anexos e que atenderem às condições estabelecidas, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas.

**2.2. Não poderão participar deste Pregão:**

**2.2.1.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SEAP, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.2.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

**2.2.3.** Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.

**2.2.4** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98.



2.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

2.2.6. Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócio pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

2.2.8. Empresa cujo Estatuto ou Contrato Social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.

2.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3. Não poderão participar empresas que possuam, entre seus sócios, servidor da SEAP, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão no direito de licitar e contratar pela SEAP.

### 3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, fornecer o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se, de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supramencionada, que comprove os poderes do mandante para a outorga. **A Procuração e a Carta Credencial deverão estar com a firma reconhecida.**

3.2. O Representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. O credenciamento será conferido pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, a cada Sessão Pública realizada.

3.5. Após o credenciamento, será declarada, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.6. Na ausência do credenciamento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



3.7. O modelo de credenciamento está descrito no Anexo III.

3.8. Para que a empresa licitante participe como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar junto ao credenciamento, a comprovação de que é ME ou EPP, mediante **Certidão Específica expedida pela Junta Comercial**, conforme prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

#### 4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

À SEAP – COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Rua Antônio Raposo, nº 405 – A, Cutim - Anil – São Luís – MA.

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

LOTE XX

Razão Social e Endereço do Licitante

À SEAP – COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Rua Antônio Raposo, nº 405 – A, Cutim - Anil – São Luís – MA.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

LOTE XX

Razão Social e Endereço do Licitante

4.2. No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

4.3. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.

4.4. A entrega dos envelopes nº 01 e 02, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

#### 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, REDIGIDAS com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória, não sendo obedecidos os pontos elencados abaixo, a proposta será desclassificada conforme entender o Pregoeiro:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.



c) Descrição detalhada das características que compõem o ITEM ofertado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, com a indicação da unidade e quantidade, marca/fabricante e modelo/referência, catálogos técnicos e/ou manual do usuário, com versão em português, para os itens, quando houver, se for o caso.

d) Proposta de preços com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e por extenso, e valor global em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento do objeto deste Pregão.

e) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes.

f) Certidão emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.

g) **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**, conforme estabelecido no art.4º, VII, da lei Federal nº 10.520/2002, conforme modelo disponibilizado (Anexo VI).

5.2. Declaração expressa obrigatória, emitida pelo licitante, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos, fornecimentos de certidões e documentos, bem como encargos fiscais sociais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes, fretes e entrega dos bens.

5.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual;

5.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora fornecer os bens sem ônus adicionais.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.

5.5. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.7. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



5.8. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

5.9. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

5.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

## 6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

6.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.4. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente, pelo critério de **MENOR PREÇO**.

6.5. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.6. Caso a proposta vencedora não atenda as exigências deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, devendo atender as condições e exigências previstas neste Edital.

### 6.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, inclusive erratas e/ou esclarecimentos que porventura sejam emitidas pelo Pregoeiro.

6.7.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

6.7.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos equipamentos são coerentes com os de mercado.

6.8. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor lance, no sentido de que seja obtido menor preço.

6.9. Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º, do art. 3º da Lei nº 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, pelo critério de sorteio em ato público, exceto no caso de se encontrar presente dentre as empresas empatadas, microempresas ou empresas de pequeno porte, as quais terão direito de preferência na contratação, neste caso, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte



sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.9.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor oferta, ocasião em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**6.10.** O sorteio de que trata o item 6.9, será realizado com a presença dos licitantes empatados, devidamente convidados para a sessão onde serão depositados em uma urna os nomes dessas mesmas empresas por ordem alfabética, sendo retirado posteriormente um a um o nome da empresa a qual será considerada desempata.

**6.10.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas pelo tópico anterior, poderão os autores das melhores propostas, em número de até três, oferecer lances verbais, conforme artigo 4º, inciso IX, da Lei 10.520/2002.

**6.11.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**6.12.** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de fornecimento dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

**6.13.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinado pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

**7.1.** A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 4.1 deste Edital.

**7.2.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

**7.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por servidor da CSL/SEAP, com antecedência até o primeiro dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes, no horário das 08:00hs às 17:00hs, mediante a apresentação dos originais para confronto, compreendendo documentação referente à:

**a)** Habilitação jurídica; **b)** Regularidade fiscal e trabalhista; **c)** Qualificação Técnica e **d)** Qualificação Econômica Financeira.

**7.4. A regularidade jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Cédula de Identidade do proprietário da empresa;
- b)** Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



d) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.5. A regularidade fiscal e trabalhista**, será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada com emissão, no máximo, de 90 (noventa) dias pela Internet.

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante as:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; mediante certidões emitidas pelo órgão competente;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante mediante a apresentação das seguintes certidões:

- Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado;

- Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

- Certidão Negativa do FGTS.

**7.5.1.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

**7.5.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração da SEAP, para regularização da documentação.

**7.5.3.** A não regularização da documentação das microempresas ou empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

**7.6.** Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de origem da Licitante.

**7.7.** Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, bem como Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, nos termos do **ANEXO IV**.

**7.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**7.9.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado. Executando-se, no



que couber, as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.

**7.10. A qualificação técnica**, será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**7.10.1.** Apresentação de um ou mais Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter fornecido os materiais e/ou serviços, compatíveis em características com o objeto da licitação.

**7.11. A qualificação econômico-financeira**, será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme preceitua o artigo 31, inciso I da Lei 8.666/93.

## 8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**8.1.** Qualquer pessoa até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

**8.2.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados, por escrito, ao Pregoeiro, devendo este ser protocolizado no Setor de Protocolo desta Secretaria.

**8.3.** Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**8.4.** A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 18 do Decreto Estadual nº 24.629/2008, devendo ser entregue diretamente na CSL/SEAP, localizada à Rua Antônio Raposo, nº 405-A, Cutim – Anil - São Luís – MA.

**8.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

**8.6.** Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## 9 - DOS RECURSOS

**9.1.** Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

**9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**9.3.** Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:





- a) Julgamento das Propostas.
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias corridos, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Secretário da SEAP, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a SEAP poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

9.8. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste edital e seus anexos.

## 10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação do resultado deste Pregão, a licitante adjudicatária será convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, na forma da minuta Anexo V, adaptado à Proposta vencedora, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

10.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. Quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, fica facultada a Administração Pública chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

## 11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome da proponente vencedora, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo a licitante contratada, na oportunidade, estar cadastrada no SIAGEM.



11.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurarem pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à proponente ou inadimplência contratual.

11.3. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis.

11.4. Os pagamentos ficam condicionados a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de atendimento à Ordem de Fornecimento.

## 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Caso o licitante venha a cometer atos que prejudiquem o certame ou a futura contratação, e de acordo com a modalidade licitatória a ser escolhida, poderão ser aplicadas as penalidades legais.

12.2. De outro modo, quando do atraso injustificado na execução do contrato, a CONTRATADA poderá ser penalizada com multa de mora de 1% (um por cento) do valor global do contrato por dia de atraso, nos termos do art. 86, *caput*, Lei Federal nº 8.666/1993, e das demais legislações pertinentes.

12.3. Quando da inexecução, total ou parcial, das obrigações contratuais, e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas o Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, e nas demais legislações pertinentes, sobretudo:

- a) **Advertência escrita;**
- b) **Multa**, sendo que:
  - b.1) No caso de inexecução total, multa de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
  - b.2) No caso de inexecução parcial, multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de transcorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

12.5. A rescisão contratual poderá ocorrer a depender da gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, tendo como parâmetro o disposto no instrumento convocatório ou no contrato, e nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.6. Em todos os casos, deverão ser respeitados os princípios do devido processo, da ampla defesa e do contraditório.

## 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa com a presente contratação correrá por conta da dotação orçamentária de acordo com a seguinte classificação:

### LOTE I – INSUMOS



Valor Lote I: R\$ 191.442,00 (Cento e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais).

Órgão: 56.000 – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

Unidade Orçamentária: 56101 – SEAP

FUNÇÃO: 14

SUBFUNÇÃO: 421

PROGRAMA: 0554

Ação: 4687 – Manutenção da Unidades Prisionais

PI: MANUTPRISÃO

Natureza da Despesa: 33.90.30

Fonte: 0101

#### LOTES II e III – EQUIPAMENTOS

Valor Lote II: R\$ 133.753,16 (Cento e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos).

Valor Lote III: R\$ 51.982,10 (Cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e dez centavos).

Órgão: 56.000 – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

Unidade Orçamentária: 56101 – SEAP

FUNÇÃO: 14

SUBFUNÇÃO: 421

PROGRAMA: 0554

Ação: 4684 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PRISIONAL

PI: MODERGESTÃO

Natureza da Despesa: 44.90.52

Fonte: 0101

#### **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**14.2.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**14.3.** Fica assegurado ao Secretário de Estado de Administração Penitenciária o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**14.4.** Com fulcro na Lei Estadual 6.690 de 11 de julho de 1996, em seu artigo 6º, incisos III e VIII, esta Secretaria previamente à assinatura do Contrato, **fará a consulta no CEI e verificando não constar a empresa vencedora no CEI, proceder-se-á a homologação da licitação**, a licitante vencedora será convocada, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptado à proposta vencedora.

**14.5.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



14.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

14.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

14.12. Fica condicionada a adjudicação do objeto do presente certame licitatório a prévia comprovação pela empresa vencedora de cadastro de fornecedores no Sistema Integrado de Administração de Serviços para Estados e Municípios (SIAGEM/MA) e no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM/MA).

14.13. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

14.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

14.15. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitação, na, Rua Antônio Raposo, nº 405-A, Cutim – Anil - São Luís – MA.

14.16. São partes Integrantes deste Edital, independente de transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Especificações e Quantitativos do Objeto

ANEXO III – Modelo de Credenciamento

ANEXO IV – Declaração que não emprega menores e de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO V – Minuta do contrato

ANEXO VI - Declaração De Pleno Conhecimento e Atendimento As Exigências De Habilitação

São Luís (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**AUTORIDADE COMPETENTE**



SEAP  
ANEXO I

PROCESSO Nº 124507/2017  
TERMO DE REFERÊNCIA  
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTIDADES E CONDIÇÕES COMERCIAIS

Termo de Referência

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e insumos para o Projeto "Espaço Masculino" (materiais de barbearia), que visa promover a inclusão no mercado de trabalho e ressocialização dos detentos do Maranhão.

<b>JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO</b>	<p>- O mercado voltado para o homem cresce 10% ao ano. Esses dados só confirmam a necessidade do aperfeiçoamento do profissional brasileiro em técnicas voltadas exclusivamente para esse público.</p> <p>Desta forma, a Secretaria de Estado e Administração Penitenciária visa criar projetos que possibilitem a profissionalização e capacitem a população carcerária para o mercado de trabalho.</p> <p>Implantando, o “Projeto Espaço Masculino” nas unidades prisionais, esta SEAP objetiva evitar ociosidade, trabalhando a autoestima, fortalecendo o convívio entre os internos e inserindo estes no mercado de trabalho.</p> <p>Obedecendo assim os princípios da Dignidade da Pessoa Humana e o Valor Social do Trabalho. Visto que, o trabalho e a dignidade da pessoa humana, são dois valores indissociáveis, uma vez que a Constituição não concebe a dignidade sem trabalho e o trabalho sem a dignidade.</p>
<b>ADJUDICAÇÃO</b>	Devido à quantidade de materiais, mostra-se conveniente e oportuno o parcelamento da licitação, desta forma, o ato adjudicatório será realizado por lote. Justifica-se a adjudicação por lote, quando os objetos têm a mesma natureza, não havendo prejuízo para a Administração Pública, além de trazer celeridade ao certame.

**LOTES**

**Especificação Técnica Sucinta do Objeto**

Os quantitativos e as especificações do objeto estão descritas no Anexo I

<b>PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	- O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2018, respeitando-se as normas licitatórias, jurisprudência e doutrina vigentes.
--------------------------------------	---



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – SEAP/MA

Folhas nº \_\_\_\_\_  
Processo Nº 0124507/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_

<b>PRAZO DE ENTREGA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Deverão ser entregues no prazo máximo de <b>10 (dez) dias úteis</b> após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida por esta SEAP.</li><li>- Os itens serão solicitados por demanda, a critério da CONTRATANTE.</li></ul>
<b>LOCAL DA ENTREGA</b>	<p>- Academia de Gestão Penitenciária/ Almoxarifado</p> <p>Av. João Pessoa, s/n, Outeiro da Cruz, São Luís – MA horário de entrega: 8:00 às 18:00.</p>
<b>CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Os equipamentos devem ser de linha de produção ativa, não se aceitando a participação na licitação de propostas que ofertam protótipos, equipamentos reformados, equipamentos descontinuados, equipamentos usados, nem equipamentos em desenvolvimento.</li><li>- A CONTRATADA deverá prever em seu orçamento todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis e eventuais que possam surgir, para completo fornecimento dos itens descritos neste Termo de Referência.</li><li>- Os servidores desta SEAP/MA presentes no local de entrega, e na presença de representante da CONTRATADA, deverão verificar a compatibilidade, quantidade e qualidade dos itens entregues, e, existindo manifestação positiva, a CONTRATANTE entregará a Nota de Recebimento devidamente assinada por ambas as partes.</li><li>- Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, ou no caso de defeito, devendo ser substituídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.</li></ul>
<b>GARANTIA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Os equipamentos do lote 03 devem ter prazo de garantia de 12 meses e possuir assistência técnica no Brasil.</li></ul>
<b>UNIDADE FISCALIZADORA</b>	SUPERVISÃO DE TRABALHO E RENDA – SAAHP/SEAP
<b>CONTRATO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Em momento oportuno, as condições contratuais serão confeccionadas pelo setor competente quanto à elaboração da Minuta do Contrato, devendo englobar as obrigações, alterações, dentre outros pontos necessários à execução do ajuste, com fulcro no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/1993.</li></ul>



<b>CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- O estípcndio será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada;</li><li>- Igualmente, o interessado deverá comprovar seu estado de regularidade fiscal perante à Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, nos limites das leis orçamentárias, financeiras e da Lei Federal nº 8.666/1993;</li></ul>
<b>PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- As condições de habilitação dos licitantes, entendidas como habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, serão contempladas no Edital Licitatório, respeitando-se as peculiaridades de cada contratação e limitando-se ao disposto nos Artigos 27 a 33 da Lei Federal nº 8.666/1993;</li><li>- A apresentação e o critério de julgamento das propostas de preços serão considerados no momento da elaboração do Instrumento Convocatório, devendo respeitar métodos objetivos, aspectos legais e os princípios do Direito, pertinentes à modalidade licitatória escolhida;</li></ul>
<b>FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Após a homologação do certame, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis;</li><li>- A contratação está condicionada à verificação da regularidade dos documentos de habilitação do vencedor, nos termos do instrumento convocatório e da Lei de Licitações;</li><li>- Quando o interessado não assinar o contrato, por não cumprimento das disposições acima, é facultado à Administração Pública dar continuidade ao certame, convocando os licitantes remanescentes, conforme deverá ser explicitado no Edital;</li></ul>



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – SEAP/MA

Folhas nº \_\_\_\_\_  
Processo Nº 0124507/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_

<b>SANÇÕES CABÍVEIS</b>	<p>- O atraso na execução contratual poderá penalizar a CONTRATADA com multa de até 1% (um por cento) por dia de atraso, referente ao valor global do contrato;</p> <p>- A inexecução total ou parcial poderá sujeitar a CONTRATADA à pena de advertência escrita, multa, suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SEAP/MA ou declaração de inidoneidade, conforme ajustado na Minuta Contratual ou Instrumento Convocatório, e nos termos do Art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993;</p>
<b>DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	Os esclarecimentos a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação no DOE - Diário Oficial do Maranhão, ficando os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

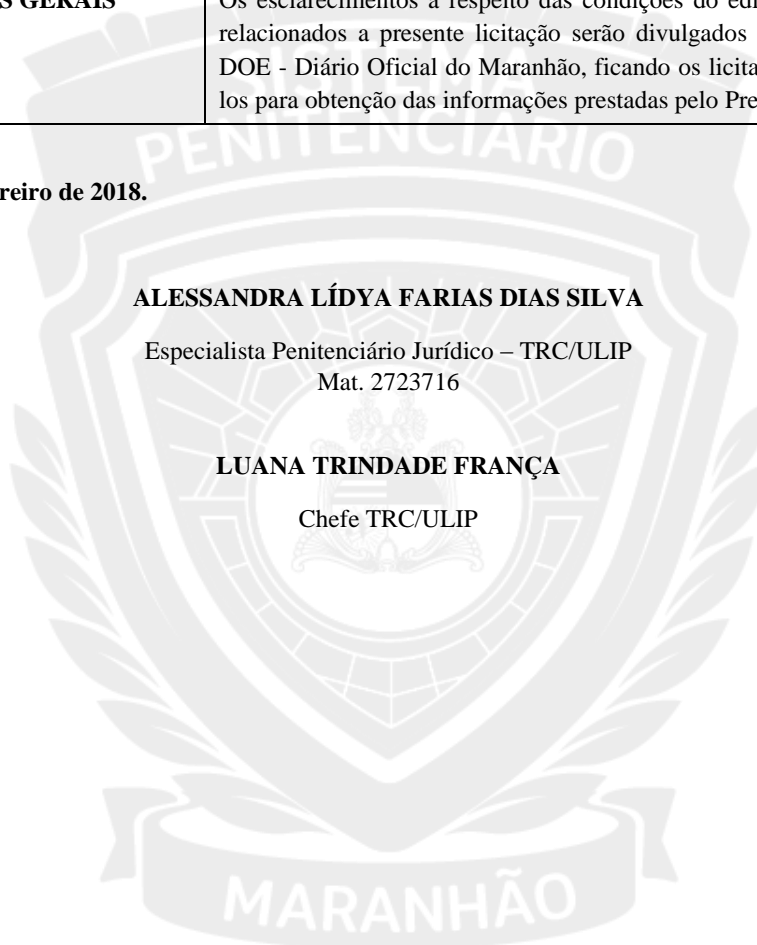
São Luís/MA, 15 de fevereiro de 2018.

**ALESSANDRA LÍDYA FARIAS DIAS SILVA**

Especialista Penitenciário Jurídico – TRC/ULIP  
Mat. 2723716

**LUANA TRINDADE FRANÇA**

Chefe TRC/ULIP







ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	ESPCIFICAÇÕES DOS INSUMOS	UNID.	QUANT.
01	<b>LÂMINA DE BARBEAR DE AÇO INOXIDÁVEL.</b> Embalagem com 03 lâminas.	Pacote	8.000
02	<b>SHAMPOO:</b> com aromas diversos. Embalagem com 05 litros.	LITROS	460
03	<b>LOÇÃO PÓS-BARBA.</b> Embalagem de 100 ML	UNID.	2.000
04	<b>ESPUMA DE BARBEAR.</b> Embalagem de 200 ML	UNID.	4.000
05	<b>TALCO.</b> Embalagem de 200 g	UNID.	2.000
06	<b>TOALHA DE ROSTO.</b> Material: felpudo. Medidas mínimas: 50 cm x 80 cm. Cor: preto	UNID.	2.000
07	<b>NAVALHA (Navalhete) PROFISSIONAL:</b> Retrátil, em aço inox com cabo plástico. Ideal para acabamento e para fazer ou desenhar costeleta. Dimensões mínimas em cm fechada: 16 cm de comprimento x 3cm de largura.	UNID.	570
08	<b>PENTE PARA CORTE DE CABELO.</b> Tamanho: 18cm	UNID.	380
09	<b>PINCEL PARA BARBA.</b> Com cerdas macias. Dimensões mínimas: Altura: 17cm; Largura: 3,5cm; Comprimento: 6cm.	UNID.	380
10	<b>TIGELA DE BARBEAR.</b> Material: Plástico. Cor: preto. Diâmetro mínimo de 08cm e altura de 04cm	UNID.	380
11	<b>TESOURA PARA CABELEIREIRO/BARBEIRO.</b> Material: aço inoxidável. Tamanho: 7 polegadas (cabo + lâmina)	UNID.	380
12	<b>ESPANADOR PARA CABELO.</b> Cabo plástico longo e cerdas em nylon lavável.	UNID.	380



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – SEAP/MA

Folhas nº \_\_\_\_\_  
Processo Nº 0124507/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_

	Tamanho mínimo: 19x09x03 cm		
13	<b>AVENTAL PROFISSIONAL.</b> Material: nylon com bolsos; cor: preto.	UNID.	380
14	<b>CAPA DE NYLON PROFISSIONAL CABELEIREIRO.</b> Medidas mínimas: 1,30 x 1,40. Cor: preto.	UNID.	380
15	<b>BORRIFADOR PLÁSTICO.</b> Capacidade: 150 ML	UNID.	380

LOTE 02	ESPECIFICAÇÃO DO MOBILIÁRIO	UNID.	QUANT.
01	<b>PRATELEIRA EM MDF:</b> Com suporte, parafusos e buchas para instalação. Medidas mínimas: Comprimento: 0,90m; Largura: 0,40m; Espessura: 0,02m Cor: preto	UNID.	114
02	<b>CADEIRA RECLINÁVEL HIDRÁULICA:</b> apropriada para cabeleireiro/barbeiro, com estofado. Dimensões: altura mínima do assento: 55cm; Altura máxima do assento: 65cm; Largura: 0,70m; Profundidade: 90cm. Cor: preto.	UNID.	38
03	<b>CONSOLE COM ESPELHO,</b> apropriado para cabeleireiro com gavetas em mdf. Dimensões mínimas da bancada: Largura: 0,70m; Altura: 0,90m. Dimensões mínimas do espelho: 0,60x0,60m Cor: preto.	UNID.	38
04	<b>CARRINHO AUXILIAR PARA CABELEIREIRO:</b> Com 3 bandejas e rodízios. Dimensões mínimas: Altura: 0,90m; Comprimento: 0,40m, Largura: 0,30m Cor: preto.	UNID.	38
05	<b>LAVATÓRIO PARA SALÃO DE BELEZA:</b> com	UNID.	38



	<p>cuba, acompanha mangueira e chuveirinho.</p> <p>Composição: Fibra de vidro ou similar.</p> <p>Medidas mínimas: Comprimento: 1,20m; Largura: 0,60m; Cuba: 0,30m de profundidade.</p> <p>Cor: preto.</p>		
06	<p><b>ARMÁRIO TIPO ESCRITÓRIO:</b> com duas portas e chaves.</p> <p>Dimensões mínimas: Altura: 1,60m; Largura: 0,90m; Profundidade: 0,40m.</p> <p>Quantidade de prateleiras: 03</p> <p>Material: MDF</p> <p>Cor: cinza</p>	UNID.	38

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DOS ELETRÔNICOS	UNID.	QUANT.
03			
01	<p><b>MÁQUINA DE CORTAR CABELO.</b></p> <p>Material: INOX. Voltagem: 220v.</p> <p>Para uso contínuo;</p> <p>Lâminas de aço inoxidável;</p> <p>Potência a partir de 8 W;</p> <p>Pentes removíveis: nº 1 (3mm); nº 2 (6mm); nº 3 (9mm); nº 4 (12 mm);</p> <p>Alavanca de ajuste de corte;</p> <p>Com fio;</p> <p>Acompanha escova de limpeza.</p>	UNID.	190



**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO**

**LOTE ÚNICO**

LOTE 01	ESPCIFICAÇÕES DOS INSUMOS	UNID.	QUANT.
01	LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 03 LÂMINAS	UNID.	2.500
02	CREME DE BARBEAR REFRESCANTE 65 g	UNID.	1.250
03	SHAMPOO COM AROMAS DIVERSOS EMBALAGEM COM 01 LITRO	UNID.	1.250
04	CONDICIONADOR COM AROMAS DIVERSOS EMBALAGEM COM 01 LITRO	UNID.	1.250
05	LOÇÃO PÓS-BARBA 100 ML	UNID.	1.250
06	ESPUMA DE BARBEAR 200 ML	UNID.	1.200
07	TALCO 200 g	UNID.	750
08	TOALHA DE ROSTO FELPUDO MEDINDO: 48 CM X 90 CM	UNID.	700
09	NAVALHA PARA BARBEAR	UNID.	500
10	PENTE PARA CORTE DE CABELO	UNID.	500
11	ESCOVA	UNID.	500
12	PINCEL PARA BARBA	UNID.	500
13	TIGELA DE BARBEAR	UNID.	500
14	TESOURA PARA CABELEIREIRO/BARBEIRO	UNID.	250
15	ESPANADOR PARA CABELO	UNID.	250
16	AVENTAL PROFISSIONAL EM NYLON COM BOLSOS	UNID.	250
17	CAPA DE NYLON PROFISSIONAL CABELEIREIRO	UNID.	250
18	BORRIFADOR PLÁSTICO 150 ML	UNID.	200



**LOTE ÚNICO**

LOTE 02	ESPECIFICAÇÃO DO MOBILIÁRIO	UNID.	QUANT.
01	PRATELEIRA EM MDF MEDINDO 01 METRO E MEIO	UNID.	125
02	CADEIRA RECLINÁVEL HIDRÁULICA APROPRIADA PARA CABELEIREIRO/BARBEIRO	UNID.	25
03	CONSOLE COM ESPELHO, APROPRIADO PARA CABELEIREIRO ESTRURA E GAVETAS EM MDF	UNID.	25
04	CARRINHO AUXILIAR PARA CABELEIREIRO	UNID.	25
05	LAVATÓRIO PARA SALÃO DE BELEZA	UNID.	25
06	ARMÁRIO TIPO ESCRITÓRIO DUAS PORTAS EM MDF COM CHAVE	UNID.	25

**LOTE ÚNICO**

LOTE 03	ESPECIFICAÇÃO DOS ELETRÔNICOS	UNID.	QUANT.
01	MÁQUINA DE CORTAR CABELO INOX COM 04 OPÇÕES DE PENTES DE CORTE COM 03, 06, 09 E 12 MM. Potência: 10 w, voltagem 220v.	UNID.	250
02	SECADOR DE CABELOS PROFISSIONAL. Potência: 2000w. Voltagem 220v, temperatura 04. Velocidade: 02	UNID.	75



### ANEXO III

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

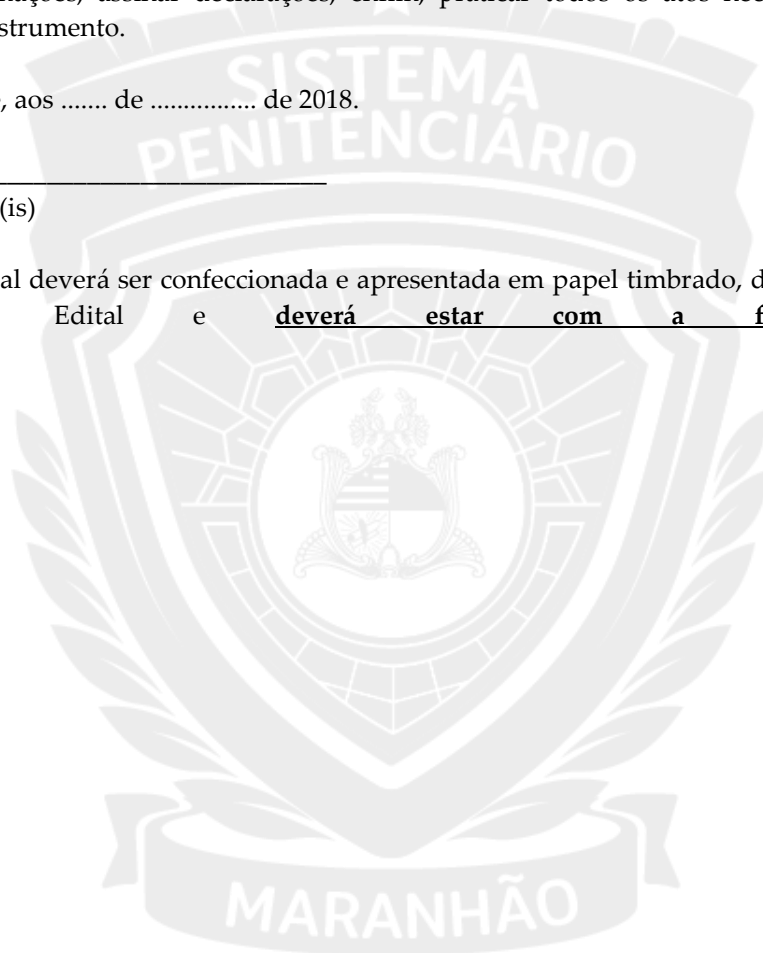
Pelo presente instrumento, a empresa ..... C.N.P.J ..... endereço ....., por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr. .... Cargo ..... inscrito no CPF sob o nº ....., portador da cédula de identidade RG nº ....., residente e domiciliado em ....., com endereço comercial na ..... ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2018 da SEAP, podendo, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos ..... de ..... de 2018.

ASS.: \_\_\_\_\_

Representante(s) legal(is)

Obs.: A carta credencial deverá ser confeccionada e apresentada em papel timbrado, da empresa licitante, em atendimento ao Edital e deverá estar com a firma reconhecida.





## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 35/2018.

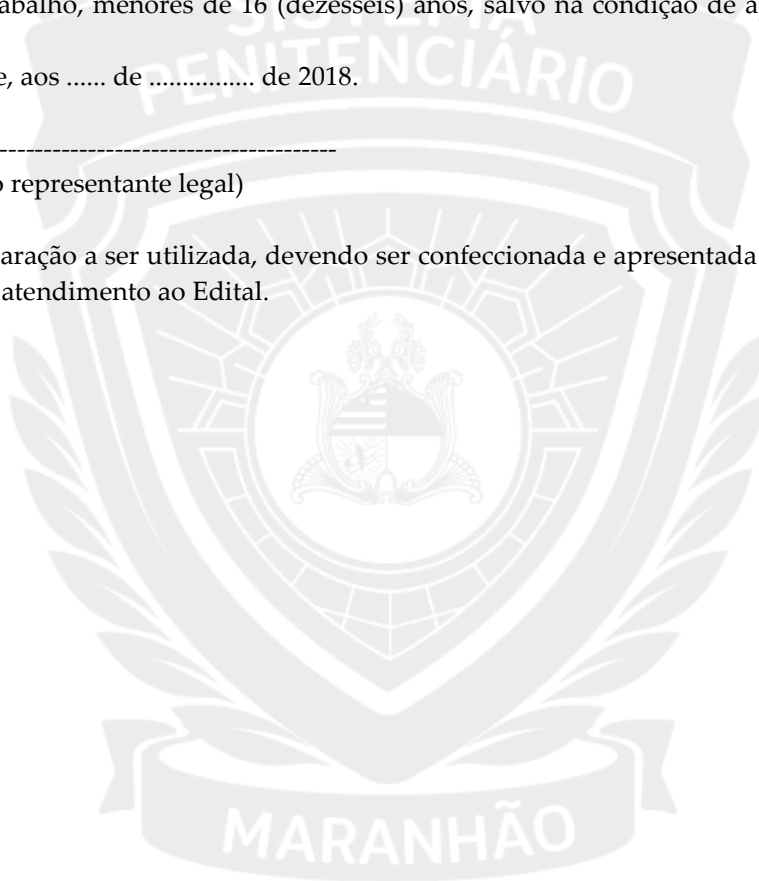
Eu ..... (nome completo) .....,representante legal da empresa ....., com sede na rua ....., inscrita no CNPJ sob nº .....,interessada em participar da licitação em epigrafe, da SEAP, Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, também sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Domicilio do Licitante, aos ..... de ..... de 2018.

ASS.: -----

(nome e assinatura do representante legal)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante, em atendimento ao Edital.





ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_/2018 - SEAP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA O PROJETO “ESPAÇO MASCULINO” (MATERIAIS DE BARBEARIA), TENDO COMO CONTRATANTE A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E CONTRATADA A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, situada na Rua Antônio Raposo, nº 405 – Outeiro da Cruz, CEP: 65.045-215, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, \_\_\_\_\_, portador do RG de nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO, decorrente do Pregão Presencial nº 35/2018, com base na Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 24.629/2008 e Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista o que consta nos autos do **Processo Administrativo n.º 0124507/2017**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O objeto do presente instrumento contratual é a Aquisição de equipamentos e insumos para o Projeto "Espaço Masculino" (materiais de barbearia), que visa promover a inclusão no mercado de trabalho e ressocialização dos detentos do Maranhão, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante deste Instrumento Contratual.

§1º - A execução será **por demanda**, a critério da Contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** – O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_,\_\_. Sendo o valor para cada LOTE de:

- a) LOTE I: R\$ \_\_,\_\_;
- b) LOTE II: R\$ \_\_,\_\_ e
- c) LOTE III: R\$ \_\_,\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO** – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I – Edital do Pregão Presencial nº 35/2018/CSL/SEAP;
- II – Proposta e documentos anexos, firmados pela Contratada em \_\_ de \_\_ de 2018 e
- III – Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** – O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2018, sem prejuízo da garantia de fabricação, respeitando-se as normas licitatórias, doutrinas e jurisprudências vigentes, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.





**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO** – A contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, a **CONTRATADA** deverá entregar os objetos licitados, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO/ENTREGA DO OBJETO** – Os materiais deverão ser entregues por demanda, a critério da Contratante, no Almoxarifado da Academia de Gestão Penitenciária, localizado na Avenida João Pessoa, s/nº, Outeiro da Cruz – São Luís/MA, horário de entrega: 08:00 às 18h00 horas de segunda a sexta-feira, recebido e conferido pelo servidor designado da SEAP, nas seguintes condições:

**I** - Os objetos deverão ser entregues em embalagens resistentes, sem qualquer violação ou danificação, adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a origem até o local da entrega, devendo consignar, obrigatoriamente, as suas validades, quando for o caso.

**II** - Os itens devem ser de linha de produção ativa, não se aceitando a participação na licitação de propostas que ofertam protótipos, equipamentos reformados, equipamentos descontinuados, equipamentos usados, nem equipamentos em desenvolvimento.

**III** - A **CONTRATADA** deverá prever em seu orçamento todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis e eventuais que possam surgir, para completo fornecimento dos objetos.

**VI** - Os servidores desta SEAP/MA presentes no local de entrega, e na presença de representante da **CONTRATADA**, deverão verificar a compatibilidade, quantidade e qualidade dos itens entregues, e, existindo manifestação positiva, a **CONTRATANTE** entregará a Nota de Recebimento devidamente assinada por ambas as partes.

**V** - Os objetos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, ou no caso de defeito, devendo ser substituídos no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. A **CONTRATADA** deverá ainda arcar com todos os custos que envolvam a entrega do novo produto e a retirada do que foi enviado erroneamente.

**VI** - A **CONTRATADA** deverá, no ato do fornecimento emitir, devidamente assinada e datada pelo seu Preposto, **NOTA DE ENTREGA** dos produtos em papel timbrado, contendo discriminação, quantidades, valor unitário e valor total, dia, hora, bem como o nome e matrícula do Fiscal e/ou suplente que recebeu os produtos, tendo a obrigatoriedade de disponibilizar uma via para controle.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO** – Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, este contrato será fiscalizado pelo Contratante, mediante servidor designado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Contratada deverá facilitar por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

**a)** Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no ato da entrega que estejam em desacordo com o Termo de Referência.

**b)** Caso haja algum item com avaria, dano ou defeito deverá ser substituído por outro em perfeito estado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e CONTRATANTE** – Caberá a ambas, além das obrigações previstas neste Contrato e nas condições instituídas no Edital e no Termo de Referência e seus Anexos:

**§1º** – Cabe à **CONTRATADA**, manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade



com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, além do fornecimento dos materiais e dos equipamentos necessários para o seu perfeito funcionamento, e:

- a) Realizar a entrega dos objetos, conforme definido no Termo de Referência;
- b) Entregar os objetos no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, respeitando as especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta de Preços vencedora;
- c) Entregar os objetos no local e horário indicado no Termo de Referência;
- d) Substituir os itens reprovados no recebimento por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, sem qualquer ônus para a SEAP, no prazo de até **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir do recebimento da respectiva notificação, a critério da Administração;
- e) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da entrega;
- f) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme Lei nº 8.666/1993 e de acordo com o Termo de Referência;
- h) Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) Designar o preposto que será responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto à SEAP/MA, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes à execução contratual;
- j) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail e outros dados relativos à empresa;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos por seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem.

**§2º – Cabe à CONTRATANTE:**

- a) Emitir a respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) Dispor das condições de infraestrutura para o recebimento dos objetos em seu ambiente operacional;
- c) Permitir, sob supervisão, que o pessoal da **CONTRATADA** tenha acesso aos locais onde os itens serão testados, substituídos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
- d) Exigir que o pessoal da **CONTRATADA** esteja devidamente identificado;
- e) Notificar a **CONTRATADA** para a substituição dos itens reprovados no recebimento;
- f) Notificar a **CONTRATADA** para a substituição dos itens que apresentarem vícios redibitórios;
- g) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos objetos;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- j) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será realizado à **CONTRATADA** em até **30 (trinta) dias**, após o ateste da Nota Fiscal, a qual conterà seu endereço, seu CNPJ, o número da



Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara dos objetos contratados, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela SEAP.

§1º - Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela **CONTRATADA**, em conformidade com o Termo de Referência.

§2º – O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento da fatura emitida pela **CONTRATADA** após aprovadas pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Termo de Referência.

§3º – Para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal discriminativa, acompanhada das CND de FGTS, INSS, CAEMA e Receita Federal, e, se empresa maranhense, do Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público (DANFOP), caso o valor da nota seja igual ou superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§4º - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará à SUFIN para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

§5º – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme Lei nº 8.666/1993.

§6º – A retenção dos tributos devidos, tais como IR, CSLL, COFINS e PIS/ PASEP, não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua nota fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

§7º - O pagamento será efetuado pelo Contratante, à Contratada, mediante depósito no Banco nº XX, Conta Corrente nº XX, Agência nº XX.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

**LOTE I – INSUMOS**

Valor Lote I: R\$ 191.442,00 (Cento e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais)

Órgão: 56.000 – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

Unidade Orçamentária: 56101 – SEAP

FUNÇÃO: 14

SUBFUNÇÃO: 421

PROGRAMA: 0554

Ação: 4687 – Manutenção da Unidades Prisionais

PI: MANUTPRISÃO

Natureza da Despesa: 33.90.30

Fonte: 0101

**LOTES II e III – EQUIPAMENTOS**

Valor Lote II: R\$ 133.753,16 (Cento e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos)



Valor Lote III: R\$ 51.982,10 (Cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e dez centavos)

Órgão: 56.000 – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

Unidade Orçamentária: 56101 – SEAP

FUNÇÃO: 14

SUBFUNÇÃO: 421

PROGRAMA: 0554

Ação: 4684 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PRISIONAL

PI: MODERGESTÃO

Natureza da Despesa: 44.90.52

Fonte: 0101

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES** – O atraso na execução contratual poderá penalizar a CONTRATADA com multa de até 1% (um por cento) por dia de atraso, referente ao valor global do contrato.

§1º - A inexecução total ou parcial poderá sujeitar a CONTRATADA à **pena de advertência escrita, multa, suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SEAP/MA ou declaração de inidoneidade**, conforme os termos do Art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993;

§2º - A rescisão contratual poderá ocorrer a depender da gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, tendo como parâmetro o disposto no instrumento convocatório ou no contrato, e nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§3º - Em todos os casos, deverão ser respeitados os princípios do devido processo, da ampla defesa e do contraditório.

§4º - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

§5º - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar, considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

§6º - A solicitação de prorrogação formal, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do prazo.

§7º - No caso de rescisão por inadimplência, a SEAP poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para retirar a nota de empenho no prazo estabelecido neste edital, após comprovada a habilitação e feita a negociação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** – Os objetos devem ser de linha de produção ativa, não se aceitando a participação na licitação de propostas que ofertam protótipos, equipamentos reformados, equipamentos descontinuados, equipamentos usados, nem equipamentos em desenvolvimento.



§1º - A **CONTRATADA** deverá prever em seu orçamento todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis e eventuais que possam surgir, para completo fornecimento dos itens descritos no Termo de Referência.

§2º - Os servidores desta SEAP/MA presentes no local de entrega, e na presença de representante da **CONTRATADA**, deverão verificar a compatibilidade, quantidade e qualidade dos itens entregues, e, existindo manifestação positiva, a **CONTRATANTE** entregará a Nota de Recebimento devidamente assinada por ambas as partes.

§3º - A **CONTRATADA** é responsável pelos materiais e equipamentos fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução dos objetos deste Contrato.

§4º - A **CONTRATADA** deverá permitir o livre acesso dos servidores desta Secretaria, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis, referentes aos objetos deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** – Os equipamentos do **Lote III** deverão ter garantia de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a SEAP, e possuir assistência técnica no Brasil.

§1º - A garantia ora prevista inclui a substituição de peças novas e sem uso e a mão-de-obra respectiva sem ônus para a **CONTRATANTE**.

2º - A **CONTRATADA** ficará responsável pelos eventuais reparos, assim como pelas substituições de peças ou de equipamentos, caso estes não sejam ou não possam ser reparados pela assistência técnica autorizada do fabricante.

§3º - Durante o período de garantia, caso não exista ou deixe de existir assistência técnica local autorizada pelo fabricante, ficará a licitante vencedora responsável pelos serviços até o término da garantia.

§4º - Ocorrendo o término da garantia ofertada, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da Contratada, ficará prorrogado, por igual período da suspensão, o prazo de garantia e o serviço de assistência técnica, sem ônus para esta SEAP.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO** – A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, conforme a Lei nº 8.666/1993, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, no Edital da licitação em epígrafe.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Contratante poderá rescindir unilateralmente o respectivo contrato, nos casos previstos na Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS** - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, em especial a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, e demais normas reguladoras da matéria.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO** – Caberá à CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), \_\_ de \_\_ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE  
HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2018 da SEAP.

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

São Luís- MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal